PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 2 7 2
(12 DE ABRIL DE 1993)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho , São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta da verba repassada pelas Secretarias convenentes, sendo que o Município suplementará, se necessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de abril de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administartivos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam